

a prorrogação de 30 (trinta) dias, conforme justificado pela **PARCEIRA OUTORGADA**;

Resolvem as partes, de comum acordo, formalizar o presente Termo Aditivo, com as seguintes alterações no Termo de Fomento nº 029/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Prazo de Vigência, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará pelo período de julho de 2025 até 28 de junho de 2026, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas, tanto das metas previstas, quanto das despesas orçadas, até o dia 31 de julho de 2026, mediante protocolo da mesma junto à sede da prefeitura municipal, de acordo com o disposto no Decreto Municipal que regulamenta os Termos de Parceria no âmbito municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 029/2025, que não conflitem com este Termo Aditivo.

BOM PRINCÍPIO, 22 DE MAIO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ketlen Muniky Cagnin

Código Identificador:1BD040EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 025/2026

Chamamento Público nº 003/2026

Retificação

O Município de Bom Princípio/RS, informa que **retificou o Chamamento Público nº 003/2026**, para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, eletricitista e instalador/encanador hidráulico.

O período de credenciamento será **até 03 de junho de 2026**, e o edital pode ser consultado no site oficial do Município www.bomprincípio.rs.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, através do fone (51) 99633 1749 ou através do e-mail licitacao@bomprincípio.rs.gov.br

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Foesten Junior

Código Identificador:6C99FE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO 021/2026 - INSTITUI O COMBEA (CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL)

DECRETO Nº 021/2026

“Institui o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, regulamenta a Lei Municipal nº 5.635, de 13 de maio de 2026, e dá outras providências.”

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.635/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento das políticas públicas relacionadas à proteção e ao bem-estar animal no Município de Bom Retiro do Sul.

Art. 2º O COMBEA terá por finalidade acompanhar, auxiliar, fiscalizar, deliberar e propor ações voltadas à proteção, defesa e promoção do bem-estar animal, especialmente no que se refere à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA.

Art. 3º Compete ao COMBEA:

I – acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA;

II – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;

III – propor ações, programas e políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal;

IV – apoiar campanhas educativas sobre guarda responsável, vacinação, castração, adoção e combate aos maus-tratos;

V – auxiliar na articulação entre o Poder Público, entidades de proteção animal e sociedade civil;

VI – acompanhar ações relacionadas ao controle populacional de animais domésticos;

VII – receber, encaminhar e acompanhar denúncias relativas a maus-tratos e violações à legislação de proteção animal;

VIII – elaborar relatório anual de atividades e prestação de contas relativa ao acompanhamento do FUMBEA;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade.

Art. 4º O COMBEA será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;

IV – 01 (um) médico veterinário atuante no Município;

V – 01 (um) representante de entidade de proteção animal ou protetor independente;

VI – 01 (um) representante da comunidade.

§1º Os membros do COMBEA serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelos respectivos segmentos.

§3º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não remunerado.

§4º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses.

Art. 5º O mandato dos membros do COMBEA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º O COMBEA reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

§1º As deliberações do COMBEA serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§2º O quórum mínimo para realização das reuniões e deliberações será de metade mais um de seus membros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prestará apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 8º O COMBEA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, 21 de maio de 2026.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valmir Fiegenbaum Júnior

Código Identificador:862E9714